



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 300/2003.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
IBIARA-PB, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO
MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiara-PB, autorizado a conceder reajuste salarial e aplicação de aumento real nos salários dos servidores municipais, de forma que o salário mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), seja elevado para o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações constantes na Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário para atender ao disposto nesta lei no decorrer do presente exercício, bem como incluir no Orçamento Programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2003.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, 13 de junho de 2003.


NAILSON RODRIGUES RAMALHO
Prefeito Constitucional.